

RESOLUÇÃO CSDPESC nº 10, de 2 de outubro de 2013 (10/2013)

Publicada no DOESC nº 19.693, de 31.10.2013

Revogada pela Resolução CSDPESC nº 18/2014

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso I, da LC 575/2012 e em conformidade com deliberação exarada na Ata da 23ª de reunião, de 07/10/2013, visando à otimização dos trabalhos da sede e dos núcleos, **DECIDE** aceitar a proposta de atribuições da Associação dos Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina, passando os escritórios a vigorarem da seguinte forma:

FLORIANÓPOLIS — CAPITAL

~~1º Ofício da Capital — com atribuição para exercer as funções institucionais perante a Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital; Substituto 2º Ofício da Capital.~~

~~2º Ofício da Capital — com atribuição para exercer as funções institucionais perante a Vara Regional de Execuções Penais da Comarca de São José; Substituto 1º Ofício da Capital.~~

~~3º Ofício da Capital — com atribuição para exercer as funções institucionais perante a 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital; Substituto 4º Ofício da Capital.~~

~~4º Ofício da Capital — com atribuição para exercer as funções institucionais perante a 2ª Vara Criminal da Comarca da Capital; Substituto 5º Ofício da Capital.~~

~~5º Ofício da Capital — com atribuição para exercer as funções institucionais perante a 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital; Substituto 6º Ofício da Capital.~~

~~6º Ofício da Capital — com atribuição para exercer as funções institucionais perante a 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital; Substituto 7º Ofício da Capital.~~

~~7º Ofício da Capital — com atribuição para exercer as funções institucionais perante a Vara do Tribunal do Júri e perante o Juizado de Violência Doméstica, quando se tratar de crime doloso contra a vida e da Comarca da Capital; Substituto 3º Ofício da Capital.~~

~~8º Ofício da Capital — com atribuição para realizar o atendimento inicial dos casos de família atrelados à 1ª e à 2ª Vara de Família da Comarca da Capital, à Vara de Família e Órfãos de Santo Antônio de Lisboa e à Vara de Família do Continente; Substituto 9º Ofício da Capital.~~

~~9º Ofício da Capital — com atribuição para exercer as funções institucionais perante a 1ª Vara de Família da Comarca da Capital; Substituto 10º Ofício da Capital.~~

~~10º Ofício da Capital — com atribuição para exercer as funções institucionais perante a 2ª Vara de Família da Comarca da Capital; Substituto 9º Ofício da Capital.~~

~~11º Ofício da Capital — com atribuição para exercer as funções institucionais perante a Vara de Família e Órfãos de Santo Antônio de Lisboa e Comarca da Capital; Substituto 12º Ofício da Capital.~~

~~12º Ofício da Capital — com atribuição para exercer as funções institucionais perante a Vara de Família do Continente e Comarca da Capital; Substituto 11º Ofício da Capital.~~

~~13º Ofício da Capital — com atribuição para exercer as funções institucionais perante o Juizado da Fazenda Pública, a 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital, elaborar ações de alvará para saque de pequeno valor e ações relacionadas a registro civil, atuar nas questões urgentes — estas entendidas como sendo as relativas a Planos de Saúde, ações possessórias, defesa do demandado nas ações de despejo e defesa da vítima de violência doméstica; Substituto 14º Ofício da Capital.~~

~~14º Ofício da Capital — com atribuição para exercer as funções institucionais perante o Juizado da Fazenda Pública, a 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital, elaborar ações de alvará para saque de pequeno valor e ações relacionadas a registro civil, atuar nas questões urgentes — estas entendidas como sendo as relativas a Planos de Saúde, ações possessórias e defesa do demandado nas ações de despejo; Substituto 15º Ofício da Capital.~~

~~15º Ofício da Capital — com atribuição para exercer as funções institucionais perante o Juizado da Fazenda Pública, a 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital, elaborar ações de alvará para saque de pequeno valor e ações relacionadas a registro civil, atuar nas questões urgentes — estas entendidas como sendo as relativas a Planos de Saúde, ações possessórias e defesa do demandado nas ações de despejo; Substituto 13º Ofício da Capital.~~

BLUMENAU

~~1º Ofício do Núcleo Regional de Blumenau — com atribuição para exercer as funções institucionais perante a 1ª Vara Criminal. Substituto 2º Ofício do Núcleo Regional de Blumenau.~~

~~2º Ofício do Núcleo Regional de Blumenau — com atribuição para exercer as funções institucionais perante a 3ª Vara Criminal, a qual tem competência para execução penal e processar e julgar os crimes de previstos na Lei 11.343/06 (Política Nacional Antidrogas). Substituto 3º Ofício do Núcleo Regional de Blumenau.~~

~~3º Ofício do Núcleo Regional de Blumenau — com atribuição para exercer as funções institucionais perante a Vara da Infância e Juventude. Substituto(a): 1º Ofício do Núcleo Regional de Blumenau.~~

~~4º Ofício do Núcleo Regional de Blumenau — com atribuição para exercer as funções institucionais perante a 1ª Vara de Família. Substituto(a): 5º Ofício do Núcleo Regional de Blumenau.~~

~~5º Ofício do Núcleo Regional de Blumenau — com atribuição para exercer as funções institucionais perante a 2ª Vara de Família. Substituto(a): 4º Ofício do Núcleo Regional de Blumenau.~~

CHAPECÓ

~~1º Ofício do Núcleo Regional de Chapecó — com atribuição para exercer as funções institucionais perante a 1ª Vara Criminal, em todos os feitos envolvendo crimes dolosos contra a vida e em todos os feitos envolvendo a tutela coletiva. Substituto(a): 2º Ofício do Núcleo Regional de Chapecó.~~

~~2º Ofício do Núcleo Regional de Chapecó — com atribuição para exercer as funções institucionais perante a 2ª Vara Criminal, em todos os feitos individuais da Fazenda Pública nas áreas de saúde, educação e acidente de trabalho, exceto executivos fiscais, registros públicos e curadorias especiais; Substituto(a): 3º Ofício do Núcleo Regional de Chapecó.~~

~~3º Ofício do Núcleo Regional de Chapecó — com atribuição para exercer as funções institucionais perante a 3ª Vara Criminal. Substituto: 1º Ofício do Núcleo Regional de Chapecó.~~

~~4º Ofício do Núcleo Regional de Chapecó — com atribuição para exercer as funções institucionais perante a Vara da Família, Infância e Juventude, compreendendo todas as situações envolvendo criança e adolescente e todas as medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, e na área da família. Substituto(a): 5º Ofício do Núcleo Regional de Chapecó.~~

~~5º Ofício do Núcleo Regional de Chapecó — com atribuição para exercer as funções institucionais perante a Vara da Família, Órfãos e Sucessões da Vara Especializada e nos processos de violência doméstica e familiar contra a mulher da Vara especializada, e na área da família. Substituto(a): 4º Ofício do Núcleo Regional de Chapecó.~~

CRICIÚMA

~~1º Ofício do Núcleo Regional de Criciúma — com atribuição para exercer as funções institucionais perante a 1ª Vara Criminal, excluindo-se os processos relativos à violência doméstica e os processos do Júri; Substituto (a): 2º Ofício do Núcleo Regional de Criciúma.~~

~~2º Ofício do Núcleo Regional de Criciúma — com atribuição para exercer as funções institucionais perante a 2ª Vara Criminal; Substituto (a): 3º Ofício do Núcleo Regional de Criciúma.~~

~~3º Ofício do Núcleo Regional de Criciúma — com atribuição para exercer as funções institucionais perante a Vara da Família; Substituto (a): 4º Ofício do Núcleo Regional de Criciúma.~~

~~4º Ofício do Núcleo Regional de Criciúma — com atribuição para exercer as funções institucionais nos processamentos e acompanhamentos dos feitos relativos às crianças e aos adolescentes (incluindo atos infracionais), bem como para atuar nos feitos de competência da Fazenda Pública, de natureza emergencial, exclusivamente no que toca ao direito à saúde; Substituto (a): 5º Ofício do Núcleo Regional de Criciúma.~~

~~5º Ofício do Núcleo Regional de Criciúma — com atribuição para exercer as funções institucionais perante a Vara de Execução Penal e na 1ª Vara Criminal, unicamente no que toca aos feitos relativos à violência doméstica, excluindo-se também a atribuição para os feitos do Júri; Substituto (a): 1º Ofício do Núcleo Regional de Criciúma.~~

ITAJAÍ

~~1º Ofício do Núcleo Regional de Itajaí — com atribuição para exercer as funções institucionais perante a 1ª Vara Criminal de Itajaí (Vara Criminal Comum, tribunal do Júri e Vara da Violência Doméstica contra a Mulher — Lei Maria da Penha); Substituto(a): 3º Ofício do Núcleo Regional de Itajaí.~~

~~2º Ofício do Núcleo Regional de Itajaí — com atribuição para exercer as funções institucionais perante a 2ª Vara Criminal, exceto juizado especial criminal; Substituto(a): 1º Ofício do Núcleo Regional de Itajaí.~~

~~3º Ofício do Núcleo Regional de Itajaí — com atribuição para exercer as funções institucionais perante a Vara de Execuções Penais da Comarca de Itajaí, nos feitos envolvendo matéria de execução penal; Substituto(a): 2º Ofício do Núcleo Regional de Itajaí.~~

~~4º Ofício do Núcleo Regional de Itajaí — com atribuição para exercer as funções institucionais em direitos sociais (alimentos, medicamentos, cirurgias e congêneres) perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Itajaí e atuação perante o Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Itajaí, excluindo-se a atuação em inventários, internações compulsórias, interdições e congêneres; Substituto(a): 5º Ofício do Núcleo Regional de Itajaí.~~

~~5º Ofício do Núcleo Regional de Itajaí — com atribuição para exercer as funções institucionais perante a Vara de Família de Itajaí; Substituto(a): 4º Ofício do Núcleo Regional de Itajaí.~~

JOINVILLE

~~1º Ofício do Núcleo Regional de Joinville — Atribuição: exercer as funções institucionais perante a 1ª Vara de Família da Comarca de Joinville. Substituto: 5º Ofício do Núcleo Regional de Joinville.~~

~~2º Ofício do Núcleo Regional de Joinville — Atribuição: exercer as funções institucionais perante a 2ª Vara de Família da Comarca de Joinville. Substituto: 7º Ofício do Núcleo Regional de Joinville.~~

~~3º Ofício do Núcleo Regional de Joinville — Atribuição: exercer as funções institucionais perante a 3ª Vara de Família da Comarca de Joinville. Substituto: 2º Ofício do Núcleo Regional de Joinville.~~

~~4º Ofício do Núcleo Regional de Joinville — Atribuição: exercer as funções institucionais perante a Vara da Infância e Juventude da Comarca de Joinville; Substituto: 6º Ofício do Núcleo Regional de Joinville.~~

~~5º Ofício do Núcleo Regional de Joinville — Atribuição: exercer as funções institucionais perante a 3ª Vara Criminal da Comarca de Joinville; Substituto: 8º Ofício do Núcleo Regional de Joinville;~~

~~6º Ofício do Núcleo Regional de Joinville — Atribuição: exercer as funções institucionais perante a 4ª Vara Criminal da Comarca de Joinville; Substituto(a): 9º Ofício do Núcleo Regional de Joinville.~~

~~7º Ofício do Núcleo Regional de Joinville — Atribuição: exercer as funções institucionais perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Joinville; Substituto(a): 2º Ofício do Núcleo Regional de Joinville.~~

~~8º Ofício do Núcleo Regional de Joinville — Atribuição: exercer as funções institucionais perante a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Joinville; Substituto(a): 5º Ofício do Núcleo Regional de Joinville.~~

~~9º Ofício do Núcleo Regional de Joinville — com atribuição para exercer as funções institucionais perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Joinville; 2º Ofício do Núcleo Regional de Joinville.~~

LAGES

~~1º Ofício do Núcleo Regional de Lages — com atribuição para exercer as funções institucionais perante a 1ª Vara Criminal, a qual tem competência para o processo e o julgamento de crimes dolosos contra a vida, correição de presídios e crimes comuns (Resolução nº 02/2009 — TJSC); Substituto(a): 2º Ofício do Núcleo Regional de Lages.~~

~~2º Ofício do Núcleo Regional de Lages — com atribuição para exercer as funções institucionais perante a 2ª Vara Criminal, a qual tem competência para o processamento e o julgamento de crimes comuns e execuções penais (Resolução nº 02/2009 — TJSC). Substituto(a) 3º Ofício do Núcleo Regional de Lages.~~

~~3º Ofício do Núcleo Regional de Lages — com atribuição para exercer as funções institucionais perante a 3ª Vara Criminal, a qual tem competência para o processo e o julgamento de crimes comuns e crimes de menor potencial ofensivo; Substituto(a): 1º Ofício do Núcleo Regional de Lages.~~

~~4º Ofício do Núcleo Regional de Lages — com atribuição para exercer as funções institucionais perante a Vara da Família e na Vara da Fazenda Pública, nesta, com ênfase, num primeiro momento para o atendimento de demandas envolvendo saúde das pessoas hipossuficientes; Substituto(a): 5º Ofício do Núcleo Regional de Lages.~~

~~5º Ofício do Núcleo Regional de Lages — com atribuição para atuar na Vara da Infância e Juventude, que nos termos da Resolução nº 31/08-TJ, acumula a competência para o processamento e julgamento dos feitos relativos à infância e juventude, Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher, curatela dos interditos, medidas protetivas do Estatuto do Idoso e cumprimento de cartas precatórias de sua competência, excetuando-se das atribuições do 5º ofício da Defensoria Pública do Núcleo de Lages, as questões ligadas aos órfãos, sucessões e aos ausentes; Substituto 4º Ofício do Núcleo Regional de Lages.~~

~~Em todos os casos, o Defensor titular tem atribuição para elaborar recursos para os Tribunais Superiores dos casos de competência do seu ofício, tal situação ocorrerá de forma provisória até que seja regulamentada pelo Conselho Superior a situação dos recursos. Excetua-se em todos os ofícios o acompanhamento de inquirição nas cartas de ordem, precatória ou rogatória de processo em que houver advogado constituído. Nos casos de violência doméstica a prioridade será dada a vítima. As titularidades de cada ofício serão determinadas através de portaria expedida pelo Defensor Público-Geral. Para os casos de impedimento ou ausência do titular do ofício, outro poderá ser designado mediante portaria específica do Defensor Público-Geral. A presente Resolução estabelece a ordem de responsabilidade no âmbito da Sede ou Núcleo da DPE, não servindo como designação para compor antiguidade ou qualquer outra forma de hierarquia entre os membros da Defensoria Pública.~~

~~A presente resolução torna sem efeito a Resolução CSDPE nº 004 — de 27/05/2013.~~

~~Florianópolis/SC, 2 de outubro de 2013.~~

~~**IVAN CESAR RANZOLIN**~~
~~Presidente do CSDPESC~~